

INTERESSADO: ESCOLAS SESC – SANTO AMARO, SANTA RITA, CASA AMARELA,  
CARUARU E PETROLINA

ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO  
DE JOVENS E ADULTOS

RELATOR : CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSOS Nº 137/2003

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/01/2004*

**PARECER CEE/PE Nº 02/2004-CEB**

---

## **I - RELATÓRIO:**

Através do ofício Nº 1168, de 12 de setembro de 2003, a diretoria do SESC – Pernambuco solicitou à Presidente deste Conselho regularização da vida escolar de alunos concluintes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas Unidades Executoras de Santo Amaro, Santa Rita, Casa Amarela, Caruaru e Petrolina, conforme relação nominal anexada ao presente processo.

Instruem o processo as Matrizes Curriculares antigas e atualizadas e a relação nominal de 439 alunos com os respectivos semestres de conclusão.

## **II - ANÁLISE:**

A rede SESC iniciou o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos antes da autorização do Conselho Estadual de Educação, mediante alegação da alta demanda de pessoas das comunidades carentes de escolaridade formal.

Ao entrar com solicitação de autorização de funcionamento neste Conselho, várias falhas foram detectadas no projeto do curso Educação de Jovens e Adultos, principalmente no que concerne à carga horária mínima de 800 horas anuais exigidas pela legislação em vigor.

Inicialmente, o SESC funcionava com três semestres letivos, aquém dos quatro exigidos por lei para o Ensino Fundamental, oferecendo disciplinas estanques nos três períodos, fato desaconselhável pedagogicamente. Após reunião entre a Câmara de Educação Básica do

CEE/PE com a Coordenação Pedagógica da instituição, adotou-se a solução sugerida pelo Conselho para as novas turmas. Entretanto, várias turmas se encontravam em andamento e outras já haviam concluído o curso, fato que motivou o presente processo de regularização de vida escolar.

A Matriz Curricular que segue foi oferecida aos alunos que concluíram o curso Educação de Jovens e Adultos até 2003:

Disciplina	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
Língua Portuguesa	384	---	---
Arte	---	---	96
Educação Física	---	48	---
Matemática	48	384	---
Ciências	---	---	288
História Geral	96	---	---
História do Brasil	---	96	---
Geografia Geral	---	96	---
Geografia do Brasil	---	---	96
Direito à Cidadania	---	---	24
Língua Estrangeira Moderna ( Inglês)	96	----	---
Temas Transversais	60	60	60
Carga Horária Total	624	624	507

A seguir, as novas Matrizes Curriculares adotadas para as turmas a partir de 2004, aceitas pela Câmara de Educação Básica do CEE/PE.

#### ENSINO FUNDAMENTAL – 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> FASES

Disciplina	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	4º Módulo
Língua Portuguesa	144	144	120	144
Matemática	120	120	120	120
Arte	24	24	24	24
História	72	72	72	72
Geografia	72	72	72	72
Ciências Naturais	120	120	120	120
Educação Física	---	48	---	48
Total	552	600	528	600

ENSINO FUNDAMENTAL – 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> FASES

Disciplina	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	4º Módulo	Total
Língua Portuguesa	144	144	120	144	552
Matemática	120	120	120	120	480
Arte	24	24	24	24	96
História (Geral e do Brasil)	72	72	72	72	288
Geografia (Geral e do Brasil)	72	72	72	72	288
Ciências Naturais	120	120	120	120	480
Educação Física	---	48	---	48	96
Língua Estrangeira (Inglês)	48	48	48	---	144
Direito à Cidadania	---	---	24	24	48
<b>Total</b>	<b>600</b>	<b>648</b>	<b>600</b>	<b>624</b>	<b>2.472</b>

## ENSINO MÉDIO

Disciplinas	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	Total
Língua Portuguesa / Redação	96	96	96	288
Matemática	96	96	96	288
Literatura	48	48	48	144
Arte	24	24	---	48
História Geral e do Brasil	72	48	72	192
Geografia Geral e do Brasil	48	48	48	144
Química	72	72	48	192
Física	72	72	48	192
Biologia	72	48	72	192
Filosofia	---	---	24	24
Sociologia	---	---	24	24
Educação Física	---	48	24	72
Língua Estrangeira – Inglês	---	24	24	48
Direito à Cidadania	---	24	---	24
<b>Total</b>	<b>600</b>	<b>648</b>	<b>624</b>	<b>1.872</b>

As matrizes curriculares apresentadas constam de aulas com 45 minutos de duração, contemplando a carga horária mínima exigida pela legislação em vigor.

**III - VOTO:**

Ante o exposto e analisado, voto no sentido de que as Escolas SESC devem convocar os alunos que já concluíram para cumprir o último módulo do curso na nova Matriz Curricular, sem ônus financeiro, enviando ao Conselho Estadual de Educação a relação nominal com a respectiva situação escolar, ao final do módulo.

Para aqueles que se encontram impossibilitados de retornar ao curso para complementação da carga horária mínima prevista em lei, resta ao SESC a alternativa de firmar

convênio com a SEDUC – PE no sentido de oferecer exames supletivos especiais, visando à certificação de estudos dos egressos.

Esse é o voto. Comunique-se à parte interessada e à SEDUC-PE.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2003.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Relator

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

LUCILO ÁVILA PESSOA

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

MARIA IÊDA NOGUEIRA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de janeiro de 2004.

MARIA IÊDA NOGUEIRA  
Presidenta